



Município de Oiapoque  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Oiapoque  
Palácio Manoel Primo do Santos

# PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021

## INEXIGIBILIDADE

## ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL.



**Município de Oiapoque  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Oiapoque  
Palácio Manoel Primo do Santos**

**Memorando nº 002/2021 – GAB-PRES /CVMO**

Ao Sr.  
Marcelo Sarges  
Secretário de Administração da CVMO

**Sr. Secretário,**

Com cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento para contratação de empresa técnica para execução de atividades contábeis para o exercício de 2021.

Desde já agrago e reitero minhas considerações.

Oiapoque-AP, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Ver. Prof. MARCELO MARTINS  
Presidente da CVMO  
Biênio 2021/2022**



**Município de Oiapoque  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Oiapoque  
Palácio Manoel Primo do Santos**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 002**

A empresa  
PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE.

Com cordiais cumprimentos, o Poder Legislativo Municipal de Oiapoque, vem por intermédio deste, requisitar a esta empresa, proposta comercial, que vise demonstrar melhor técnica e preço para elaboração de folha de pagamento, apuração de impostos e assessoramento contábil.

**OBS:** A Carta Proposta deverá conter as seguintes informações: nome da empresa, endereço completo, cartão de CNPJ e assinatura do responsável legal da instituição.

Oiapoque –AP, 04 de janeiro de 2021.

  
**Marcelo Sarges Rodrigues**  
Secretário de Administração da CVMO



## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**Objeto:** Prestação de informações contábeis, elaboração de folha de pagamento, apuração de impostos e guias de recolhimento, assessoramento contábil.

**Valor da proposta:** R\$ 4.950,00/mês

**Vigência da proposta:** 30 dias.

Macapá, 04 de janeiro de 2021.

**ALECK MARTINS DIAS**  
CPF 004.823.512-17  
CRC/AP 2359/O-0

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.511.970/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2012
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV FAB	NÚMERO 1070	COMPLEMENTO EDIF MACAPA OFICCE CENTER	
CEP 68.900-073	BARRIO/DISTRITO CENTRAL	MUNICÍPIO MACAPA	UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO primeconsultoria@outlook.com		TELEFONE (96) 3217-7460	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:55:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 15.511.970/0001-29  
**NOME EMPRESARIAL:** PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE EIRELI  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ALECK MARTINS DIAS  
**Qualificação:** 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:56 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.511.970/0001-29  
**Razão Social:** ALECK MARTINS DIAS 00482351217  
**Endereço:** AV ALMIRANTE BARROSO / SANTA RITA / MACAPA / AP / 68901-336

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021

**Certificação Número:** 2021042504124824734489

Informação obtida em 01/06/2021 15:42:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **ALECK MARTINS DIAS 00482351217**

CNPJ/CPF: **15.511.970/0001-29**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 15:33:41 do dia 01/06/2021.

Código de controle da certidão: 0D67.3E58.C8DC.1F53.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBIS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

07

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.511.970/0001-29  
Certidão nº: 17594486/2021  
Expedição: 01/06/2021, às 15:48:37  
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.511.970/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Município de Oiapoque**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Oiapoque**  
**Palácio Manoel Primo do Santos**

**PROCESSO Nº 002/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Oiapoque, torna público para conhecimento, a contratação de empresa técnica para execução de atividades contábeis para o exercício de 2021, com fulcro no inciso III, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Para este processo foi realizada a modalidade de inexigibilidade conforme obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. Visando a continuidade e a necessidade de assessoria e consultoria contábil a Câmara de Vereadores de Oiapoque.

Quanto a justificativa da contratação o contratado deverá atuar na execução das matérias de atividades técnicas contábeis, elaboração de relatórios contábeis, balanços anuais, e folha de pagamento. E por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto à iniciativa privada.

**1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

**01.031.004.2001.0000** – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;

**3.3.90.39.05** – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, serviços técnicos profissionais.

**3.3.90.35.00** – Serviços de Consultoria.

1.3 O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo recursos orçamentários e na programação financeira disponível.

**2 SINGULARIDADE DO OBJETO**

2.2 Atenta-se para o fato de que a singularidade é pertinente ao serviço e não ao executor, sendo decorrente de sua complexidade ou de sua inusitabilidade, ou seja, decorre do fato de aquele serviço apresentar uma certa especificidade que requer uma habilidade maior do profissional, sendo esta uma condição “sine qua non” para realização da contratação direta por meio de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Nessa categoria que enquadramos a tarefa da delimitação da expressão natureza singular utilizada pelo legislador no art. 74, III, da Lei de Licitações.

**3 PAGAMENTOS**

8.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente aberta em nome da empresa ou do seu representante legal.



**Município de Oiapoque**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Oiapoque**  
**Palácio Manoel Primo do Santos**

8.2 Os credores deverão fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.3 O pagamento será efetuado após a apresentação de nota fiscal.

8.4 No **caso de incorreção nos documentos** apresentados, inclusive na **Nota Fiscal**, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **CVMO**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

4.2. Face o exposto, conforme documentos demonstrados nos autos do processo, atendendo as especificidades do serviço, demonstrando capacidade técnica única, demonstrada a necessidade de profissional específico, a contratação pretendida deverá ser realizada com a empresa PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), diluídos em parcelas mensais de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), que nas vias necessárias e requeridas apresentou melhor técnica dentro do orçamento previsto da instituição.

Oiapoque-AP, 13 de Janeiro de 2021.

  
**MARCELO SARGES RODRIGUES**  
Secretário de Administração  
Portaria n.º 010/2021 – CVMO



**Município de Oiapoque**  
**Poder Legislativo Municipal**  
**Câmara de Vereadores de Oiapoque**  
**Palácio Manoel Primo do Santos**

**Memorando nº 003/2021 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CVMO**

Ao Senhor  
**Ver. Prof. Marcelo Martins**  
Presidente da CVMO

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**Senhor Presidente,**

Tendo em vista a necessidade da continuidade da elaboração dos serviços técnicos contábeis aplicados ao setor público, juntos aos órgãos competentes, venho por meio deste solicitar autorização para contratação, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do Processo nº 002/2021, de acordo com o Art. 74, Inciso III, da Lei 14.133/21.

Face ao exposto, após conferência de proposta encaminhada, verificou-se que a empresa apresentou melhor técnica para execução dos serviços e que o valor total dos serviços será de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo este valor dividido em 12 parcelas de R\$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), estando compatível com mercado. Fazendo com que a empresa PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE viesse a ser escolhida como convocada.

Atenciosamente,

Oiapoque-AP, 13 de Janeiro de 2021.

  
**MARCELO SARGES RODRIGUES**  
Secretário de Administração  
Portaria n.º 010/2021 – CVMO

  
**Ver. Prof. MARCELO MARTINS**  
Presidente da CVMO  
Biênio 2021/2022



Município de Oiapoque  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Oiapoque  
Palácio Manoel Primo do Santos  
Secretária de Administração

Memorando nº 004/2021 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO/CVMO

Oiapoque-AP, 15 de Janeiro de 2021.

A empresa  
**PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE.**

Assunto: Ordem de execução de Serviço.

**À Empresa PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE,**

Venho, por meio deste, convocar a empresa para que se inicie a execução dos serviços referentes ao processo nº 002/2021 -contratação de empresa técnica para execução de atividades contábeis, com prazo vigente conforme o contrato.

Informo ainda que o contrato celebrado deverá ser assinado e entregue a esta instituição.

Desde Já agrago e reitero minhas considerações.

**Marcelo Sarges Rodrigues**  
Secretário de administração da CVMO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA E  
CONTABILIDADE, PARA FINS ABAIXO  
CELEBRADOS:**

**I – PARTES**

Entre as partes, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ Nº 05.124.771/0001-04, situada na rua Veiga Cabral, Nº 390, Centro, CEP: 68.980-000, Oiaपोque-AP. Doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, Neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Oiaपोque, Vereador **MARCELO MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador RG: 318890 PTC-AP, CPF: 763.524.522-49, residente na rua Abelardo Cardoso Chagas, Nº 783, Planalto, CEP: 68.980-000, Oiaपोque-AP. De outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **PRIME CONTABILIDADE E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº **15.511.970/0001-29**, localizada na Avenida Fab, nº 1070, Edif. Macapá Oficce Center, Macapá-AP, nesta ato representada pelo Senhor **ALEC MARTINS DIAS**, portador do CPF: 004.823.512-17, inscrito sob o número do Conselho Regional de Contabilidade: CRC/AP 2359/O-0, podendo ser encontrado à Avenida FAB, nº 1070 Edif. Macapá Oficce Center, Macapá-AP.

**II – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:**

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM**, pactuar o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui como objeto do presente contrato, Prestação de informações contábeis, elaboração de folha de pagamento, apuração de impostos e guias de recolhimento e balanço geral anual para o exercício de 2021, destinados a **CONTRATADA**.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor total do contrato, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor

(13)



#### IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Câmara de Vereadores Municipal de Oiapoque geradas rubricas conforme abaixo:

DEPARTAMENTO	CAT. ECONOMICA	PROGRAMA	VALOR R\$
SEC. ADM.	3.3.90.39.05 3.3.90.35.00	01.031.004.2001	R\$ 59.400,00

#### V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

#### VI – CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 12 meses a contar de 04.01.2021 a 31.12.2021.

#### VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, objeto do presente contrato.
- Efetuar o pagamento da contratada e dos serviços conforme o que dispõe as cláusulas quinta e sexta deste contrato.
- Cumprir o que dispõe este contrato.

#### VIII – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

- Prestar assessoramento técnico contábil pelos serviços ora contratados com zelo e habilidade das metas estabelecidas pela Câmara Municipal de Oiapoque.
- Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento para a sede do município de Oiapoque.
- Cumprir rigorosamente o que dispõe esse contrato.

#### IX – CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pelo departamento administrativo financeiro da câmara Municipal de Oiapoque, em conformidade o que dispõe o (art. 104, inciso III e art.117 da lei nº 14.133/21)

#### X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

- Mediante assentimento das partes, este contrato de prestação de serviços poderá ser modificado ou prorrogado mediante ao termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer cláusula e condições, independentemente de acaso, notificação ou interpretação judicial e de conformidade com o disposto no art.137 da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.
- O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 137 Lei nº 14.133/21;

14

- b) O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 137 Lei nº 14.133/21;
- c) Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, da Lei 14.133/21, a CONTRATANTE é assegurada dos direitos previstos no art. 96 da citada lei.
- d) Por falta de pagamento das mensalidades em até 02 (dois) meses ou superior.

### XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL:

O contrato fica subordinado ao departamento administrativo financeiro da Câmara Municipal de Oiapoque, sem vínculo de natureza de pessoal com a contratante, as obrigações das contribuições previdenciária do segurado e patronal conforme estabelecido pela portaria MF/MPS nº 501/07.

### XII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleitos pelas partes o foro da comarca de Oiapoque, Estado do Amapá.

Em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Oiapoque-AP, 18 de Janeiro de 2021.

Ver. Prof. MARCELO MARTINS  
PRESIDENTE DA CVMO  
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E CONTABILIDADE  
ALECK MARTINS DIAS  
CRC/AP 2359/O-0  
CONTRATADO

MARCELO SARGES RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 010/2021 – CVMO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

CPF: 517-028162749

2) \_\_\_\_\_

CPF: 303 110 802 78



Município de Oiapoque  
Poder Legislativo Municipal  
Câmara de Vereadores de Oiapoque  
Palácio Manoel Primo dos Santos

## Secretaria de Administração de Finanças – CVMO

**A Sua Excelência o Senhor  
Ver. Marcelo Martins  
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque**

Senhor Presidente,

A Secretaria de Administração e Finanças, vem através deste, requerer a autorização para **pagamento de prestação dos Serviços Contábeis**, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA & CONTABILIDADE EIRELI**, CNPJ 15.511.970/0001-29, no valor de R\$: 4,950,00; conforme conta indicada a saber:

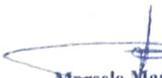
Banco: Bradesco  
AG: 1300  
C/C: 17.101-8

Oiapoque, 20 de Janeiro de 2021

Marcelo Sarges Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças  
Portaria nº 010/2021-GAB/PRES/CVMO

  
Marcelo Sarges Rodrigues  
Secretário de Administração e Finanças/CVMO

Autorizo o Pagamento:

  
Marcelo Martins Guimarães  
Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque